

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016/SES/MT, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E PELA EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI QUE TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEDIADAS EM TERRITÓRIO MATO-GROSSENSE, DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) BOLSAS DE ESTÁGIO".

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ nº. 03.986.163/0001-83 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT - CEP 78.050-000 - Fone: (065) 3611-1517 / (065) 9983-9954 - Email: assessoria@iel.com.br, neste ato representado por MAURO SERGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 07589352 SEJUSP/MT e do CPF nº. 460.580.011-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2016/SES/MT, Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 600585/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Estaduais n. 7.217 de 14 de março de 2006, n. 7.218 de 14 de março de 2006 e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAR A VIGÊNCIA e REDUZIR o valor da TAXA ADMINISTRATIVA para 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento), em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 539943/2017/SES/MT.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 001/2016/SES/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2018 com o término em 31/01/2019, de acordo com o art. 57 § II da Lei 8.666/93.




1



Cláusula Terceira – DO VALOR

3.1. O presente instrumento decresce o valor de R\$ 7.041,70 (sete mil e quarenta e um reais e setenta centavos), no valor atual do contrato R\$ 544.442,62 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o valor total R\$ 537.400,92 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA (%)
02	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR REGULAR. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. UNIDADE.	UN	53	2,05

CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO

Bolsa Estágio	Auxílio Transporte	Taxa Administrativa	Custo Unitário Mensal
R\$ 700,00	R\$ 128,00	R\$ 16,97	R\$ 844,97

CUSTO TOTAL ANUAL

Custo Unitário Mensal	Meses	Estagiários	Custo Total Anual
R\$ 844,97	12	53	R\$ 537.400,92

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Estado de Saúde e encontra amparo legal no art. 57 § II e art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro necessário à execução do contrato é a seguinte:

Programa: 078 – Projeto/atividade: 3361 – Elemento de despesa 33.90.39.004 – Fonte 192

Cláusula Sexta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sétima – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2018.


LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde


MAURO SERGIO DOS SANTOS

Instituto Euvaldo Lodi

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78


Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37